



Ministério Público Do Estado do Paraná
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 09/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Cianorte, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a atuação conjunta entre as Promotorias de Justiça participantes do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Umuarama/PR, da qual faz parte essa presente Promotoria;

CONSIDERANDO, ainda, a requisição feita por tal grupo especializado, a fim de que fosse apurada a existência de normatizações nas municipalidades abrangidas pela Comarca de Cianorte/PR, atinentes a cessão de servidores públicos a outros órgãos público e/ou entidades privadas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil de nº MPPR-0036.18.009482-7 foi originalmente instaurado para investigar eventual cessão ilegal de servidores públicos do Município de Jussara/PR a outros órgãos públicos e/ou entidades privadas;

CONSIDERANDO que a durante as investigações perpetradas no feito, se obteve a informação de, no Município de Jussara/PR, existe a Lei de nº 1.632/2018 que autoriza a cessão temporária de servidores públicos municipais para a prestação de serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Cianorte/PR e a outros órgãos públicos, desde que haja necessidade para tanto (v. art. 1º, *caput* e parágrafo único);

CONSIDERANDO que, conforme o art. 7º da Lei de nº 1.632/2018, “o servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura do Município de Jussara/PR.”;

CONSIDERANDO que as vantagens são parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento dos servidores públicos em virtude de condição fática prevista em lei;

CONSIDERANDO que, preenchidas as condições para o recebimento de vantagem, o agente terá garantido seu direito de recebê-las;

CONSIDERANDO que são espécies de vantagens as indenizações, gratificações e adicionais (v. art. 49, da Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que as vantagens não integram a remuneração dos agentes, visto que decorrem de situações circunstanciais; **CONSIDERANDO** que o recebimento de vantagens não se incorpora a remuneração do agente;

CONSIDERANDO que, em sentido semelhante, dispõe o §2º, do art. 468, da Consolidação de Leis Trabalhistas, que o retorno ao cargo efetivo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado, outrora ocupante de cargo de confiança, a manutenção da gratificação;

CONSIDERANDO que os afastamentos são hipóteses de ausência, nas quais o servidor se afasta do exercício do serviço público para execução de outras atividades de interesse da coletividade ou de cunho social;

CONSIDERANDO que dentre as espécies de afastamento, há aquela consistente em servir a outro órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que o afastamento para servir a outro órgão ou entidade altera a condição funcional que era previamente observada pelo servidor público;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição da República).

RESOLVE RECOMENDAR,

Ao Prefeito do Município de Jussara/PR ou a quem o substitua ou o suceda no cargo, bem como a todos os servidores públicos, para que tomem conhecimento da presente recomendação e em caso de acolhimento do seu teor, adotem, sem prejuízo de outras medidas que entenderem cabíveis, bem como em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

a.1) que adote as providências necessárias quanto ao encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de retirar da redação do art. 7º, *caput*, da Lei de nº 1.632/2018, a possibilidade dos servidores públicos cedidos pelo Município a outros órgãos ou entidades, continuem a auferir vantagens (adicionais, indenizações e gratificações), mesmo após o afastamento de seus cargos junto à Administração Pública de Jussara/PR pois, como estabelecido nesta Recomendação, o recebimento de vantagens não se incorpora a remuneração do agente, uma vez que decorre de situações circunstanciais;

a.2) que, no mesmo sentido do item prévio, conste expressamente no texto da referida Lei a impossibilidade de incorporação de vantagens as remunerações dos servidores públicos cedidos a outros órgãos e entidades; e

a.3) que seja estabelecido, em rol taxativo, quais seriam os benefícios que os agentes administrativos cedidos a outros órgãos e entidades fariam jus, visto que, na atual redação dada à Lei, o conteúdo da norma, referente a especificação de benefícios é indeterminado, em que pese não pareça haver discricionariedade na definição de quais benefícios os servidores cedidos fariam jus, ou não.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

b) seja informado ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, quanto ao acolhimento da presente recomendação, cuja cópia será encaminhada à Câmara Municipal, para conhecimento de seus termos.

Ressalta-se que a presente Recomendação Administrativa não veicula advertência sobre eventual responsabilização do Prefeito ou de quem o suceda, em caso de seu descumprimento, pois a inércia ou recusa, neste caso, não

4ª Promotoria de Justiça de Cianorte – Promotoria de Patrimônio Público
Avenida Espírito Santo, 202 – Centro – Telefone 44 3631-2071
CEP 87.200-169 – Cianorte – Paraná



Ministério Público Do Estado do Paraná
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR

viabiliza a procedência da ação judicial para obrigar o Município a alterar a sua legislação. Trata-se, porém, de importante instrumento para fixar o elemento anímico na conduta do gestor público em futuros casos de ilegalidades em questão correlata, facilitando a tipificação do ato de improbidade administrativa, o que se busca evitar, pelo cumprimento da presente recomendação.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de Cianorte, **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá comprovado, no mesmo prazo acima.

Cianorte/PR, 06 de outubro de 2019.

José Augusto Marcondes Bernardes Gil
Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Cianorte – Promotoria de Patrimônio Público
Avenida Espírito Santo, 202 – Centro – Telefone 44 3631-2071
CEP 87.200-169 – Cianorte – Paraná



Ministério Público Do Estado do Paraná
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 10/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo Órgão de Execução signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à 4ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Cianorte, com fundamento no artigo 129, incisos III e IX, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal n.º 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a atuação conjunta entre as Promotorias de Justiça participantes do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) da Região de Umuarama/PR, da qual faz parte essa presente Promotoria;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil de nº MPPR-0036.18.005907-7 foi originalmente instaurado para apurar a existência de eventuais normas relacionadas à incorporação definitiva de importâncias, referentes ao exercício de funções e cargos em comissão, aos vencimentos de servidores públicos efetivos, pertencentes aos quadros funcionais do Município de Jussara/PR;

CONSIDERANDO que, durante as investigações perpetradas no feito, obteve-se a informação de que o Município de Jussara/PR promulgou a Lei de nº 883/2002 que “*atualizou a Lei do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Jussara/PR, de acordo com a Constituição Federal.*” e trouxe, nas disposições de seu artigo 66, a possibilidade de se conceder “*Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI*” aos servidores públicos pertencentes aos seus quadros que efetivos, *in verbis*:

“Art. 66. – Fica transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – a incorporação da remuneração do servidor pelo exercício de função gratificada, direção ou chefia, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício até o limite máximo de 5/5 (cinco quintos).
Parágrafo Único – Quando mais de uma função houver sido desempenhada, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.”.

CONSIDERANDO que as vantagens são parcelas pecuniárias acrescidas ao vencimento dos servidores públicos em virtude de condição fática, prevista em lei;

CONSIDERANDO que, preenchidas as condições para o recebimento de vantagem, o agente terá garantido seu direito de recebê-las;

CONSIDERANDO que são espécies de vantagens as indenizações, gratificações e adicionais (v. art. 49, da Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que as vantagens não integram ou se incorporam a remuneração dos agentes, visto que a natureza dessas importâncias é precária e transitória. Elas são devidas somente em razão da prestação do serviço em condições excepcionais, em razão do efetivo desempenho da função em comissão, enquanto perdurar o seu exercício (propter laborem);

CONSIDERANDO as seguintes lições de Hely Lopes

Meirelles:

“As gratificações – de serviço ou pessoais – não são liberalidades puras da Administração; são vantagens pecuniárias concedidas por recíproco interesse do serviço e do servidor, mas sempre vantagens transitórias, que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção. Na feliz expressão de Mendes de Almeida, “são partes contingentes, isto é, partes que jamais se incorporam aos proventos, porque pagas episodicamente ou em razão de circunstâncias momentâneas.”

CONSIDERANDO que as disposições do §2º, do art. 468 e o §2º, do art. 457, ambos da Consolidação de Leis Trabalhistas possuem semelhanças relevantes ao presente caso, tendo em comum a mesma razão jurídica (original sem grifos):

“Art. 468 – Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia. (...) § 2º-A alteração de que trata o § 1º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.
[...]
Art. 457 – Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (...) § 2º-As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.”

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42ª ed. Malheiros: São Paulo, 2016. p. 608/609

4ª Promotoria de Justiça de Cianorte – Promotoria de Patrimônio Público
Avenida Espírito Santo, 202 – Centro – Telefone 44 3631-2071
CEP 87.200-169 – Cianorte – Paraná



Ministério Público Do Estado do Paraná
4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cianorte/PR

CONSIDERANDO que a norma local, editada pela Municipalidade de Jussara/PR, é contrária ao que dispõe o artigo 27, *caput* e incisos V e XIV e 34, inciso XIX, ambos da Constituição do Estado do Paraná (original sem grifos):

“Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte: (...) V – as funções de confiança exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (...) XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

[...]

Art. 34.São direitos dos servidores públicos, entre outros: (...) XIX – gratificação pelo exercício de função de chefia e assessoramento;”

CONSIDERANDO o teor das razões de decidir da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 1602369-5, do Egrégio **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, de relatoria da d. Desembargadora Maria José Teixeira, cujo julgamento se deu em 07 de agosto de 2017 e tem a seguinte ementa:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. (...) INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO TITULAR DE CARGO EFETIVO, DA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DOS VALORES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO. VERBAS DE NATUREZA PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, DEVIDAS EM RAZÃO DO EFETIVO DESEMPENHO DO MISTÉR E UNICAMENTE ENQUANTO PERDURAR SEU EXERCÍCIO. INCORPORAÇÃO QUE MALFERE OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, ISONOMIA E EFICIÊNCIA. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 1º, III, 27, CAPUT E INCISO V, E 34, INCISO XIX, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL VERIFICADA. PRECEDENTE DESTA C. ÓRGÃO ESPECIAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.²

² Ao julgar situação análoga, o e. Desembargador Prestes Mattar, ressaltou o seguinte: “(...) o Município, ao pagar valores que se destinam para indenizar o servidor ou para recompensá-lo de um ônus

CONSIDERANDO que o precedente pode ser conceituado como a norma jurídica retirada de decisão anterior, válida e de acordo com o interesse público, que, após decidir o caso concreto, deve ser observada em casos futuros e semelhantes, também, pela Administração Pública, a qual não poderá agir de forma contraditória ou incoerente;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição da República).

CONSIDERANDO que o ato normativo aqui analisado viola o princípio da moralidade administrativa, pois o servidor que ocupou cargo em comissão ou função gratificada já recebeu a devida vantagem quando do efetivo exercício de tal labor, não sendo correta que se mantenha o pagamento quando já cessada as atribuições que o justificaram;

CONSIDERANDO que a referida norma também desobedece ao princípio da eficiência, já que a legislação em questão visou tomar permanente a contraprestação pelo exercício de um cargo de ocupação precária e provisória, mediante o preenchimento de critério temporal progressivo, desconsiderando, assim, qualquer aspecto relativo aos resultados do servidor, indo de encontro, portanto, ao princípio da eficiência;³

CONSIDERANDO ainda que a referida regra viola, também, o princípio da isonomia, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição da

extraordinário sem a concreta ocorrência de justa causa, ou seja, dos gastos a mais suportados pelo servidor ou sem a atividade de maior responsabilidade, estará, em última análise, fazendo um repasse de valores aos funcionários sem uma devida justificativa para tanto.” (TJPR – Órgão Especial – AI – 1157840-0 – Curitiba – Rel: Prestes Mattar – Unânime, julgado em 15 de setembro de 2014).

³ TJMG. Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.15.04.2901-7/000, rel. Des. Versiani Penna, Órgão Especial, julgado em 08 de março de 2016
República e art. 1º, inciso III, da Constituição Estadual do Paraná, ao autorizar que servidores ocupantes do mesmo cargo efetivo percebam remunerações distintas, sem que haja fundamento para tanto;

CONSIDERANDO que a inconstitucionalidade material de uma norma decorre de sua incompatibilidade com a constituição;

CONSIDERANDO que, pela tese da nulidade, não se deve atribuir ao ato institucional nenhuma consequência válida, nenhuma eficácia;⁴

CONSIDERANDO que a inconstitucionalidade importa a desconstituição, a nulificação da própria lei em si, como efeito imediato, gerando a impossibilidade de restaurar o que foi desconstituído;

CONSIDERANDO a definição de direito adquirido de Gabba, jurista italiano que influenciou diretamente à edição do Código Civil Brasileiro de 1916:

“É adquirido cada direito que: a) é consequência de um fato idôneo a produzi-lo, em virtude de a lei do tempo no qual o fato se consumou, embora a ocasião de fazê-lo valer não se tenha apresentado antes da atuação de uma lei nova em tomo do mesmo; e que b) nos termos da lei sob cujo império ocorre o fato do qual se origina, passou imediatamente a fazer parte do patrimônio de quem o adquiriu.”

CONSIDERANDO que a eficácia da norma jurídica refere-se a aplicabilidade ou excecutoriedade do direito nela contido;⁶

⁴ BERNARDES, Juliano Taveira; FERREIRA, Olavo Augusto Vianna Alves. **Direito Constitucional**. Tomo I. 2ª ed. Salvador: Juspodivm, 2012, p. 322

⁵ GABBA, Carlo Francesco. **Teoria della Retroattività delle Leggi**. 3ª ed. Utet: Torino, 1891, p.191, original sem grifos.

⁶ GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Introdução ao Estudo do Direito**. 6ª ed. São Paulo: Método, 2018. p. 210

CONSIDERANDO que a lei inconstitucional não possui eficácia e, por conseguinte, não gera direito adquirido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (vide Súmulas 473 e 346, ambas do c. **Supremo Tribunal Federal**);

CONSIDERANDO que, embora a anulação retroaja à data do ato, desde que emanado, este produzirá efeitos, em virtude da aparência de legalidade que este possuía (Teoria da Aparência). Fato esse que não enseja a devolução de importâncias recebidas de boa-fé por agente público, por exemplo;⁷

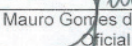
RESOLVE RECOMENDAR,

Ao d. Prefeito do Município de Jussara/PR ou a quem o substitua ou o suceda no cargo, bem como a todos os servidores públicos, para que tomem conhecimento da presente recomendação e, em caso de acolhimento do seu teor, adotem, sem prejuízo de outras medidas que entenderem cabíveis, bem como em relação às suas atribuições, as seguintes medidas:

a.1) que adote as providências necessárias quanto ao encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de retirar da legislação local a possibilidade de os servidores públicos municipais permaneçam recebendo Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, ou qualquer outro tipo de vantagem (adicionais, indenizações e gratificações), as quais não serão incorporadas, independentemente do tempo de exercício da respectiva função ou cargo;

7 CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. 6ª ed. Salvador: Juspodivm, 2019. p. 308

4ª Promotoria de Justiça de Cianorte – Promotoria de Patrimônio Público
Avenida Espírito Santo, 202 – Centro – Telefone 44 3631-2071
CEP 87.200-169 – Cianorte – Paraná



3º TABELADO
REGISTRO CIVIL
CIVIL
Greicielly Sampaio de Oliveira Santos
Empregada Jumentada

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 131/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de containers e alambrados (Inclusas as instalações) para a implantação de duas hortas comunitárias nos Distritos de Vidigal e São Lourenço de Cianorte. Credenciamento até as 13h30min do dia 17 de novembro de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 17 de novembro de 2021; início da sessão às 14h do dia 17 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 17 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 25 de outubro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 137/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de letras em caixa estruturada em aço para o evento “Natal de Luz”. Credenciamento até as 8h30min do dia 17 de novembro através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 17 de novembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 17 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 17 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 25 de outubro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 149/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de construção para o Programa Reformar e para manutenção da Secretaria de Assistência Social. Credenciamento até as 13h30min do dia 18 de novembro de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 18 de novembro de 2021; início da sessão às 14h do dia 18 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 18 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 25 de outubro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 157/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de sistema eletrônico de segurança, com sistema de alarme, em regime de comodato e vistoria de pronta resposta 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos prédios públicos do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 18 de novembro através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 18 de novembro de 2021; início da sessão às 9h do dia 18 de novembro de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 18 de novembro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 25 de outubro de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 040/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 45/2020, homologado em 07/04/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral. Empresa: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI Valor Homologado: R\$ 4.805,75 (quatro mil e oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 25/05/2021

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
64	19524	SACO DE LIXO PRETO, COM 100 UNIDADES, EXTRAFORTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	UN	409	11,75	4.805,75

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 041/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 45/2020, homologado em 07/04/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral. Empresa: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI Valor Homologado: R\$ 25.356,45 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 25/05/2021

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
3	5589	ÁLCOOL EM GEL 70%GL (70% V/V), GALÃO COM 5 LITROS, ANTISÉPTICO DEGERMANTE, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO A SECO DAS MÃO E BRACOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO, ÁGUA E AGENTES EMOLIENTES PARA O NÃO RESSECAMENTO DA PELE, ODOR CARACTERÍSTICO E VOLÁTIL, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (O NÚMERO DE REGISTRO É IDENTIFICADO NO MERCADO SE INICIANDO COM O NÚMERO 1), QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	861	29,45	25.356,45

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 07 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 042/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 15/2021, homologado em 14/04/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a destinação final de resíduos provenientes de exumação no cemitério municipal em atendimento a resolução CONAMA 335 2003 e NBR 10004 2004. Empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. Valor Homologado: R\$ 25.356,45 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	22504	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO HUMANOS PROVENIENTES DE EXUMAÇÃO (EM KG)	KG	1.870,0000	R\$ 2,15	4.020,50

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 043/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 45/2020, homologado em 16/04/2021. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias em Geral. Valor Homologado: R\$ 42.912,60 (quarenta e dois mil e novecentos e doze reais e sessenta centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 25/05/2021

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
120	5588	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO BM 70° INPM, CAIXA C/ 12X1 LITROS. ÁLCOOL HOSPITALAR, DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETILICO E ÁGUA PURIFICADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO Á 70%	CX.	740	R\$ 57,99	42.912,60

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 045/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 17/2021, homologado em 28/04/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura em geral nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA. Valor Homologado: R\$ 23.981,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
1	38859	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE MASSA PVA OU ACRILICA COM DUAS DEMÃO(S)M2	SVC	500,0000	R\$ 6,19	3.095,00
2	43799	PINTURA ESMALTADA ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M²	200,0000	R\$ 10,43	2.086,00
3	38861	MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GERAL, 3 DEMÃOS, PISO, TETO, PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA E ESQUADRIA(M2)	SVC	5.000,0000	R\$ 3,76	18.800,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 046/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 21/2021, homologado em 29/04/2021. Objeto: Aquisição de desincrustante, shampoo automotivo e desengraxante para a limpeza dos equipamentos rodoviários e automóveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Empresa: VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELL. Valor Homologado: R\$ 10.535,40 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
1	6220	DESINCRUSTANTE, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENO, ÁCIDO FLUORIDRICO E ÁCIDO SULFÚRICO, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. OBS: A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 300,00	3.600,00	Jhoimp
2	6221	SHAMPOO AUTOMOTIVO, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENO E TRÍPOLI, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.OBS: A DILUIÇÃO DO SHAMPOO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 264,00	3.168,00	Jhoimp
3	6222	DESENGRAXANTE, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E METASSILICATO, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS.OBS: A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 313,95	3.767,40	Jhoimp

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 047/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 24/2021, homologado em 29/04/2021. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e demais acessórios correlatos para o Diretran. Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELL. Valor Homologado: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
3	40856	FAIXA REFLETIVA AUTO-ADESIVA, REFLETIVIDADE PRISMÁTICA 5X30CM - BRANCA E VERMELHA	UN	200,0000	R\$ 5,00	1.000,00	Ciaplacas

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 048/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 180/2020, homologado em 29/04/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Borgione e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde n. Empresa: SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor Homologado: R\$ 12.408,00 (doze mil e quatrocentos e oito reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 05/02/2022

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
101	40140	Dexametasona, fosfato, 4mg/ml, solução injetável, ampola com 2,5ml. Via de administração: intravenosa e intramuscular. BR0292427	AMP	13.200	R\$ 0,94	12.408,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 049/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: M. B. FERRARI MADEIRAS EIRELL. Valor Homologado: R\$ 345.138,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
01	1	850	Cimento com 50 kg CPLLZ32	SAC	6.600,0000	R\$ 31,37	207.042,00	CSN
02	1	850	Cimento com 50 kg CPLLZ32	SAC	2.200,0000	R\$ 31,37	69.014,00	CSN
02	2	18894	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M, ESPESURA 5 MM.	UN	450,0000	R\$ 56,86	25.587,00	Imbralit
03	4	6358	FERRÃO 5/16" COM 12 METROS	BR	500,0000	R\$ 52,20	26.100,00	BR
03	6	26500	PISO COMERCIAL 43X43 CM. PEI 4	M²	700,0000	R\$ 24,85	17.395,00	Grupo Ceral

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 050/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: D. MANTOVANELI MINERACAO. Valor Homologado: R\$ 66.144,00 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
03	1	29814	AREIA GROSSA LAVADA	M³	480,0000	R\$ 68,80	33.024,00	Própria
	7	27892	AREIA GROSSA LAVADA - CARGA COM 10 M³	M³	30,0000	R\$ 659,00	19.770,00	
	8	27893	AREIA FINA LAVADA - CARGA COM 10 M³	M³	30,0000	R\$ 445,00	13.350,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 052/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: L & S COMAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Homologado: R\$ 20.083,00 (vinte mil e oitenta e três reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
03	5	11383	CAL VIRGEM COM 20 KG.	SC	1.900,0000	R\$ 10,57	20.083,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 053/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: L. G. AFONSO EIRELL. Valor Homologado: R\$ 176.579,70 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
01	2	18894	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M, ESPESURA 5 MM.	UN	1.350,0000	R\$ 56,65	76.477,50
02	3	22673	LAJOTA DE 1ª QUALIDADE, COM 06 Furos DE 9X14X19CM.	UN	115.500,0000	R\$ 0,51	58.905,00
03	9	27894	PEDRA BRITA NÚMERO 01 - CARGA COM 12 M³	M³	60,0000	R\$ 686,62	41.197,20

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 054/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: OCHI & VITÓRIO LTDA. Valor Homologado: R\$ 47.437,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS
03	2	29815	AREIA FINA LAVADA	M³	250,0000	R\$ 39,99	9.997,50
03	3	29813	PEDRA BRITA Nº 1	M³	480,0000	R\$ 78,00	37.440,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 521/2021 – LIC-PMC

PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa MARILEY RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes 233, Centro, CEP 87.200-147, inscrita no CNPJ sob nº 42.006.622/0001-77. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade 46/2021. OBJETO: Contratação da empresa MARILEY RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada. VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 49/2021 – Processo 322/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa RMNS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 para prestação pela contratada de serviços na área de saúde na especialidade constante do anexo VIII do chamamento, exclusivamente nas instalações da Contratada, pelo valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e prazo de EXECUÇÃO de 12 meses e VIGÊNCIA de 14 meses; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de outubro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 12/2021 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Estrada da Lorenz no município de Cianorte/Pr.

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 63/2021 de 22 de Fevereiro de 2021 , no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto
Construtora Longuini Ltda	16.514.870/0001-19	1.627.448,56

Desse modo, NOTIFICA-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2021.

Ivonete de Jesus Costa

Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 051/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 18/2021, homologado em 03/05/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material incluso. Empresa: DEPOSITO JAPURÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Valor Homologado: R\$ 267.066,00 (duzentos e sessenta e sete mil e sessenta e seis reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
01	3	22673	LAJOTA DE 1ª QUALIDADE, COM 06 Furos DE 9X14X19CM.	UN	346.500,0000	R\$ 0,58	200.970,00	Japurá
03	10	35237	TELHA MODELO PORTUGUESA COR VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES.	UN	43.200,0000	R\$ 1,53	66.096,00	Isotec

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 044/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 19/2021, homologado em 28/04/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento. Empresa: Mariano e Salvador Ltda. Valor Homologado: R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
1	52329	Cavão vegetal ativado,					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
 Oficial Designado
 Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

Comarca de Cianorte
 Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
 Escrevente

LIVRO D-064 FOLHA 080 TERMO 026679

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.679

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **SAMUEL MOURA DA SILVA**, de nacionalidade brasileiro, Operador de Máquina, solteiro, natural de CAIEIRAS-SP, onde nasceu no dia 21 de maio de 1991, residente e domiciliado à Rua Congonhas, 105, Jardim das Grevilhas, em Cianorte-PR, CEP: 87.206-318, , filho de PAULO FERNANDO SANTOS DA SILVA e de LUCIANA ALVES DE MOURA DA SILVA; e **GABRIELY CASSIDORI CRAVEIRO** de nacionalidade brasileira, operadora de maq.bordar, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 11 de março de 1996, residente e domiciliada à Rua Congonhas, 105, Jardim das Grevilhas, em Cianorte-PR, CEP: 87.206-318, , filha de MAURO CRAVEIRO e de EVANIA LEILA CASSIDORI CRAVEIRO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 01 de outubro de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.622/2021.

CIANORTE-PR, 01 de outubro de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
 Oficial
 3º TABELÃO DE REGISTRO CIVIL
 CIANORTE-PR
 Gratidão Simplicio de Oliveira Santos
 Representante Juramentado

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2021

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Indianópolis - Estado do Paraná, em virtude da tempestade com granizo ocorrida.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as condições climáticas ocorridas no dia 23 de outubro de 2021, com tempestade de granizo;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos estragos ocasionados na área urbana e rural do município, que poderá afetar as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Indianópolis - Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de outubro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
 Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
 e-mail: contabilidade@japura.pr.gov.br - CEP: 87.225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-Pr.

DECRETO Nº 224/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 31 de 21/10/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional suplementar no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Despesa	10 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.000,00
10.304.0006.2044 Manutenção da Vigilância Sanitária	10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	Superávit	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.122.0007.2049 Endenamento da Emergência COVID-19 - SAÚDE	Excesso	
1591 01404 Bloco de Curo das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1821 01019 Bloco de Curo das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional suplementar, será utilizado o seguinte:

I- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais):

1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00 Transf. De Recursos do SUS - Enfrent. COVID-19 10.000,00

II- O Superávit Financeiro, Exercício Anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais):

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso os seguintes valores como segue:

Fonte:	1494 outubro	1019 outubro	5.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:			
Fonte: 1494 outubro			5.000,00
Fonte: 1019 outubro			10.000,00

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Adriana Cristina Polizer
 Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
 Oficial Designado
 Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

Comarca de Cianorte
 Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
 Escrevente

LIVRO D-064 FOLHA 117 TERMO 026716

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.716

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **MATEUS FELIPE DEL CIELO**, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, divorciado, natural de UBRATÁ-PR, onde nasceu no dia 14 de março de 1994, residente e domiciliado à ESTRADA SAQUAREMA, 157, FAZENDA PROGRESSO, ZONA RURAL, em CIANORTE-PR, CEP: 87.212-899, , filho de PEDRO GERALDO DEL CIELO e de CELIOMAR MATEUS SANTOS DEL CIELO, e **CINTHIA CALDERON BALBINO** de nacionalidade brasileira, Esteticista, solteira, natural de LONDRINA-PR, onde nasceu no dia 13 de novembro de 1989, residente e domiciliada à ESTRADA SAQUAREMA, 157, FAZENDA PROGRESSO, ZONA RURAL, em CIANORTE-PR, CEP: 87.212-899, , filha de ARIQVALDO FRANCISCO BALBINO e de ROSINES CALDERON BALBINO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 25 de outubro de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.837/2021.

CIANORTE-PR, 25 de outubro de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
 Oficial
 3º TABELÃO DE REGISTRO CIVIL
 CIANORTE-PR
 Gratidão Simplicio de Oliveira Santos
 Representante Juramentado

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100.
 Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
 CEP 87.215-000 São Manoel do Paraná - Paraná
 C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Com base nas informações constantes no Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preço nº 43/2021 - PMSMP e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio cliente do Parecer Jurídico desta Prefeitura e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor do fornecedor:

COMERCIALBEIRA RIO LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP: 86.210-000, Telefone: (43) 3159-0534, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná. Lote Ganho: 01, itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, no valor total de R\$ 45.956,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preço nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 (Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349/0001-39
 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 39 E 42, INCISO IV E ARTIGO 43 DA LEI 024/2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ E OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 68/2011 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ, E DA LEI MUNICIPAL Nº 61/2009 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO SEGUIR:

DECRETA

ART. 1º - FICAM CONSIDERADAS ESTÁVEIS AS PROFESSORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADAS, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME SEGUIR:

NOME	CARGO	MATRICULA
LETICIA MENDONÇA FELIX	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	829
TESCHI	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	831
FERNANDA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	858
VERA LUCIA PRECINOTTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	860
AMELINDA LUCIANA NEGRISOLLI SERTORIO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	861

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: rh@japura.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
 Oficial Designado
 Av: Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

Comarca de Cianorte
 Estado do Paraná
Antonio Guedes de Souza
 Escrevente

LIVRO D-064 FOLHA 112 TERMO 026711

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.711

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **ALLAN CESAR DOS REIS**, de nacionalidade brasileiro, Auxiliar de PCP, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 11 de fevereiro de 1991, residente e domiciliado à Rua do Locutor, 429, em CIANORTE-PR, , filho de JOEL ADAME CUSTÓDIO DOS REIS e de JACI LUIZA FORMAGIO DOS REIS; e **JÉSSICA MENOIA SABINO** de nacionalidade brasileira, Assistente Administrativo, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 01 de outubro de 2011, residente e domiciliada à Rua SABIÁ, 226, em CIANORTE-PR, , filha de ISDAEL DE OLIVEIRA SABINO e de DÉBORA LUCIA MENOIA SABINO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 22 de outubro de 2021, Protocolado Sob Nº: 2.816/2021.

CIANORTE-PR, 22 de outubro de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
 Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
 Estado do Paraná
 Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
 Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
 CEP 87.215-000 São Manoel do Paraná - Paraná
 C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISOS DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - PMSMP
TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme estabelecido no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

O Município de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo os envelopes para a realização de Licitação no dia 12/11/2021 até às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO, Tipo de Apuração: POR LOTE, conforme abaixo relacionado:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Nº DE LOTE	PRazo DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de exames solicitados no laudo PCMSO (programa de controle de saúde ocupacional para os servidores desta municipalidade, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	1	4 (quatro) meses	R\$ 21.188,28

O item supramencionado é parte integrante da Divisão de Pessoal. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1100, fax (44) 3644-1114 - e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

AGNALDO TREVISAN
 Prefeito Municipal
 (Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349/0001-39
 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 225/2021

SÚMULA: CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 39 E 42, INCISO IV E ARTIGO 43 DA LEI 024/2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ E OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 68/2011 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ COMO SEGUIR:

DECRETA

ART. 1º - FICA CONSIDERADO ESTÁVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, CONFORME SEGUIR:

NOME	CARGO	MATRICULA
ANA GRASIELA SOMERA	MOTORISTA	816

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PERES FILHO DE JAPURÁ EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: pm@japura@apnet.com.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 151/2021

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONCALVES**, portador do R.G. nº 7.701.980-4 - SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de outubro de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
 Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2021, às 13h15min, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade com o objetivo de julgar as propostas de preços relativas à Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, Nº 010/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução da revitalização do terminal rodoviário do município de Indianópolis, Estado do Paraná. Para início dos trabalhos verificou-se os envelopes das seguintes proponentes: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, CNPJ 10.801.453/0001-70 e CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ 05.326.878/0001-35. Em análise das propostas verificou-se a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	PROponente	VALOR
1.º	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	R\$368.250,37
2.º	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	R\$428.882,71

Foi informado aos interessados presentes o resultado da habilitação, que também será divulgada via e-mail para cada participante e será oportunamente divulgada e fixada em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Indianópolis, sendo então determinado o prazo de recurso conforme Lei Federal 8.666/93. Informou-se também que os recursos administrativos poderão ser enviados por Correios, protocolados pessoalmente na sala de Licitação da Prefeitura de Indianópolis ou via e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br (aos cuidados da CPL - TP 010/2021) dentro do prazo estabelecido. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, foi assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Antônio Agostinho de Agreú	Leonardo Beumer Cardoso	Marcelo Rodrigues da Silva	Luiz Carlos de Moraes	Adriane da Freire Martins Lopes
Presidente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.O.C. 75.788.349/0001-39
 JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 217/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SR DIORNEI ROBINSON NIERO, LOTADO NO SETOR DE EDUCAÇÃO, CARGO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 A 22 DE JANEIRO DE 2022, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 A 29 DE DEZEMBRO DE 2014

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: humanos-pm@japura@apnet.com.br